



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Defesa Nacional
Deputado José de Matos Correia

SUA REFERÊNCIA
60/3ª- CDN/2012

SUA COMUNICAÇÃO DE
10-10-2012

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 7297
ENT.: 6945
PROC. Nº:

DATA
06/11/2012

ASSUNTO: Resposta à Petição n.º 171/XII/2.ª - iniciativa de Gonçalo Rodolfo de Canavarro Arraya Mendes Paulo que "Solicita à Assembleia da República que dê parecer favorável à condecoração a título póstumo do Major de Cavalaria João Luís Laia Nogueira Mendes Paulo."

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar, para os devidos efeitos, cópia do ofício n.º 4446/CG, de 06 de novembro, do Gabinete do Senhor Ministro da Defesa Nacional, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

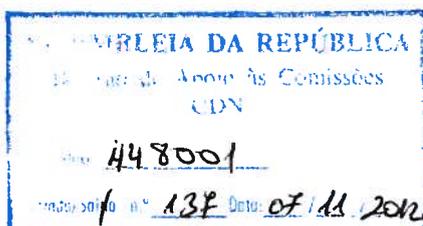
A Chefe do Gabinete


Marina Resende

À Sr. Relator.



14-XI-2012



Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 6345

Data 06/11/2012

Exm^a.Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

S/REF:

S/COM:

N/REF:

Lisboa, 2012.11.06

P.º. 5124/92 (5)

N.º. 4446/CG

ASS: PETIÇÃO nº 171/XII/2ª, INICIATIVA DE GONÇALO RODOLFO DE CANAVARRO ARRAYA MENDES PAULO QUE "SOLICITA À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA QUE DÊ PARECER FAVORÁVEL À CONDECORAÇÃO A TÍTULO PÓSTUMO DO MAJOR DE CAVALARIA JOÃO LUÍS LAIA NOGUEIRA MENDES PAULO"

Refª: V/Ofício nº 6838, de 12 de outubro de 2012



Em resposta ao documento em referência, e segundo informação obtida junto do Gabinete de Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior do Exército, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional de informar o seguinte:

Tratando-se da concessão de medalha militar, deve observar-se o disposto no Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 316/2002, de 27 de dezembro, designadamente nos seus artigos 33º., 34º, 36º e 38º, quanto à competência para a concessão e à organização do respetivo processo.



Acresce que, compulsados os arquivos da Direção de Justiça e Disciplina daquele ramo, não foram encontrados quaisquer registos da existência de proposta de concessão de medalha militar ao Major de Cavalaria NIM 51304111 **JOÃO LUÍS LAIA NOGUEIRA MENDES PAULO**.

A ponderação dos feitos alegadamente realizados pelo mesmo militar pode, ainda, ser realizada no âmbito da Lei das Ordens Honoríficas, aprovada pela Lei nº 5/2011, de 02 de março, sendo competentes para a concessão as entidades referidas nos artigos 46º e seguintes desse diploma legal.

Com os melhores cumprimentos

O CHEFE DO GABINETE

(ARNAUT MOREIRA)

AMS/VN